TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Reclamação nº: 0016274-10.2011.8.26.0566

Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados

Requerente: Tereza Cristina Santos Trindade, Am Empreendimentos Imobiliarios e

Administração de Bens Próprios Cidade Aracy Ltda

Proc. nº 1677/11

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido formulado às fls. 60/62 e, consequentemente, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, IV, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 22 de julho de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA